GABINETE DA PREFEITA

Oficio GP/SMA nº 024
De, 10 de janeiro de 2023

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa anexa proposta de Projeto de Lei que "*Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar convenio de cooperação técnica com a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto de Assentamento Vasco de Araújo, e dá outras providências*".

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão, que são na sua essência, a autorização desta Casa de Leis com vistas a assinatura de convenio de cooperação técnica de cedência de um profissional engenheiro civil para o PA, na forma estabelecida no Projeto de Lei em anexo.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.327
De, 10 de janeiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

1. Submetemos à deliberação desta Augusta Casa Legislativa proposta de Projeto de Lei que "*Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar convenio de cooperação técnica com a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto de Assentamento Vasco de Araújo, e dá outras providências*".

2. A matéria trazida nesta oportunidade é de grande relevância para o Município e para os assentados do Projeto de Assentamento Vasco de Araújo, pois diz respeito à construção de unidades habitacionais para as famílias dos assentados ali residentes, constituídas de agricultores familiares, os quais serão beneficiados com as construções pretendidas, melhorando a qualidade de vida daqueles assentados.

3. Vale salientar, Senhor Presidente e Ilustres Pares, que a entidade a ser beneficiada por esta Lei, representa significativa parcela de membros de nossa comunidade que almeja a solução de graves problemas que afetam grande parcela de nossa comunidade que é a construção de sua moradia, solucionando este grave problema de cunho social.

4. Em essência, o Projeto de Lei que apresentamos a deliberação dos Ilustres Parlamentares Municipais e posterior aprovação pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis, trata de fornecimento pelo Município de um profissional Engenheiro Civil, para acompanhamento e fiscalização das obras de construção de unidades habitacionais para os assentados do PA Vasco de Araújo, neste Município.

5. A presente Proposta tem amparo legal, nas disposições da Instrução Normativa nº 101, de 30/09/2020 - INCRA, Decreto Federal nº 9.424, de 2018 e art. 71, VII da Lei Orgânica.

6. Essas são, Senhor Presidente e demais pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à consideração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

Projeto de Lei nº 1.327
DE, 10 de janeiro de 2023

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar convenio de cooperação técnica com a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto de Assentamento Vasco de Araújo, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de São Miguel do Araguaia a firmar convênio de cooperação técnica com a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto de Assentamento Vasco de Araújo, inscrita no CNPJ nº 21.443.704/0001-09.

§1º O convenio terá como objetivo principal o fornecimento de um profissional engenheiro civil para a Conveniada, dos próprios quadros da Municipalidade ou contratado para esta finalidade, para exercer o acompanhamento e a fiscalização das obras de construção de unidades habitacionais do Programa de Crédito Habitacional do INCRA, nos termos da Instrução Normativa nº 101, de 30/09/2020 do INCRA.

§2º O Convenio a ser pactuado entre as partes vigorará pelo prazo de construção das unidades habitacionais do Programa de Crédito Habitacional – INCRA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de janeiro de 2023.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita